## **PRESIDÊNCIA**



## **DESPACHO** Nº 48/P/2014

## Considerando que:

- a) Tem-se vindo a verificar no ISEL uma diminuição do corpo discente, com a consequente diminuição da dotação financeira do OE;
- b) O ISEL propôs este ano, em outubro, novos cursos, diversificação da aposta formativa, cujo resultado no aumento do número de alunos, embora expectável, é ainda imprevisível e cujo efeito se sentirá em 2017;
- c) Existe um subfinanciamento do OE em relação ao orçamento do ISEL;
- d) Devem-se dotar os Departamentos com maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos docentes.

Obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão, na reunião de 29 de outubro de 2014, determino:

Todos os contratos dos docentes que se encontrem ao abrigo do nº 2 do Artº 6º do DL Nº 207/2009, de 31 agosto e ao abrigo do regime de prestação de serviço em tempo parcial, sejam renovados com duração máxima limite de 31 de agosto de 2015, data do fim do regime transitório estabelecido pelo mesmo artigo.

Este despacho produz efeito a partir de 30 de outubro de 2014.

ISEL, 30 de outubro de 2014

O PRESIDENTE DO ISEL

Doutor Elmano da Fonseca Margato

Professor Coordenador c/ Agregação